Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.017339/2026-91

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **equipamentos de captação de aúdio e vídeo**, por meio de Pregão Eletrônico Tradicional, para a Administração Central da HU BRASIL, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Descrição do objeto**

Item	Equipamento	CATMAT	Especificação	Quantidade
1	Câmera de vídeo	465420	Câmera triaxial portátil para captação de vídeos 4K/fotos, com display e microfone embutidos, guimbal (estabilizador de movimentos acoplado) de 3 eixos, captura de vídeo em HD ou superior (preferencialmente 4K), com suporte a conexões Wifi, Bluetooth, USB Tipo-C , Lightning e Microfone, bateria recarregável com capacidade de 800 Mah ou superior (capacidade de ao menos 100 minutos de trabalho) e seu respectivo equipamento carregador. Marca e modelo de referência: DJI Câmera pocket 2 ou similar com características iguais ou superiores.	05
2	Cartão de memória	612004	Cartão de memória tipo micro SDXC, com capacidade de armazenamento de 128 GB, padrão UHS-I ou superior, Classe 10 (C10), Classe de Velocidade U3 e Classe de Vídeo V30 ou superior, com velocidade de leitura de até 200 MB/s ou superior e velocidade de gravação de, no mínimo, 90 MB/s, adequado para gravação contínua de vídeos em resolução Full HD (1080p), Ultra HD 4K e 8K, compatível com dispositivos que suportem o padrão microSDXC, devendo apresentar resistência à água, choques, raios X, temperaturas extremas e campos magnéticos, com garantia mínima de 5 (cinco) anos ou garantia equivalente oferecida pelo fabricante.	52
3	Kit de adaptadores	383035	Kit com três adaptadores para Smartphone, compatíveis com DJI Câmera Pocket 2 ou similar, um dos adaptadores deve ser conectavel com entrada/porta IOS Micro, outro adaptador deve ser conectável com entrada/porta USB-C Android, e outro adpatador conectável com entrada/porta P3	52
			Sistema digital de microfone de lapela sem fio, composto por dois transmissores e um conjunto de receptores compatíveis com câmeras e dispositivos móveis, destinado à captação de áudio profissional para gravação de vídeos institucionais, entrevistas, eventos, transmissões ao vivo e produção de conteúdo audiovisual, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:Composição do Kit02 transmissores sem fio;01 receptor para câmera;01 receptor USB-C;01 receptor Lightning ou adaptador oficial equivalente para dispositivos Lightning;01 estojo de carregamento;cabo de áudio TRS 3,5 mm;cabos de carregamento;protetores de vento para os transmissores;acessórios de fixação dos transmissores;manual de operação.Sistema de transmissãoTecnologia de transmissão digital sem fio na frequência de 2,4 GHz, utilizando salto adaptativo de frequência (Adaptive Frequency Hopping – AFH) ou tecnologia equivalente;Modulação digital GFSK ou tecnologia equivalente;Alcance operacional mínimo de 300 metros em linha de visada (LOS);Comunicação com baixa latência, adequada para sincronização entre áudio e vídeo;Pareamento automático entre transmissores e receptor.TransmissoresQuantidade mínima: 02 (dois) transmissores;Microfone integrado em cada transmissor;Padrão polar omnidirecional;Peso individual máximo de 10 gramas;Dimensões compactas que possibilitem utilização discreta em gravações;Fixação por presilha integrada ou sistema magnético equivalente;Botão físico para acionamento das funções do equipamento;Indicadores luminosos de	

4	Microfone de Lapela sem fio	638724	funcionamento.Desempenho de áudioO sistema deverá apresentar, no mínimo:resposta de frequência entre 20 Hz e 20 kHz;profundidade de áudio mínima de 24 bits;taxa de amostragem mínima de 48 kHz;relação sinal/ruído (SNR) igual ou superior a 70 dB;nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 115 dB;captação com baixa distorção e reprodução de áudio em alta fidelidade.Processamento de áudioSistema integrado de cancelamento eletrônico de ruído ambiente (Environmental Noise Cancellation – ENC), acionável diretamente pelo equipamento;Processamento digital destinado à redução de ruídos sem comprometer a inteligibilidade da voz.AlimentaçãoBateria recarregável interna em todos os transmissores;Autonomia mínima de 10 horas por transmissor;Estojo de carregamento portátil capaz de recarregar simultaneamente transmissores e receptor;Autonomia total do conjunto de, no mínimo, 40 horas;Tempo máximo de recarga dos transmissores de 1,5 hora.ReceptoresO conjunto deverá acompanhar receptores compatíveis com:câmeras fotográficas e filmadoras;smartphones e tablets com conexão USB-C;dispositivos móveis com conexão Lightning;computadores equipados com porta USB-C.O receptor destinado à câmera deverá possuir, no mínimo:saída de áudio padrão 3,5 mm TRS;interface USB-C para alimentação e carregamento;monitoramento dos indicadores de funcionamento.CompatibilidadeO sistema deverá ser compatível, no mínimo, com:câmeras DSLR;câmeras Mirrorless;filmadoras digitais;smartphones Android;smartphones iOS;tablets;computadores Windows e macOS com porta USB-C.O equipamento deverá operar em sistema Plug and Play, dispensando instalação de drivers para funcionamento básico.Sugestão**:** LARK M2 HOLLYLAND, ou equipamento de qualidade similar ou superior.	52

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede HU Brasil, na condição de gestora de hospitais universitários e serviços de saúde distribuídos em todo o território nacional, possui entre suas atribuições institucionais a promoção de uma comunicação eficiente, transparente e acessível sobre suas ações, projetos, programas e resultados junto à sociedade. Nesse contexto, a crescente digitalização dos meios de comunicação e o aumento da interação com os diversos públicos de interesse tornam indispensável a produção de conteúdos multimídia de alta qualidade, incluindo vídeos, podcasts, entrevistas, transmissões ao vivo e demais materiais audiovisuais.

2.2. Para assegurar a qualidade técnica dessas produções, faz-se necessária a contratação de equipamentos e acessórios destinados à captação de áudio e vídeo. A qualidade da imagem e, especialmente, do áudio, constitui fator determinante para a compreensão das mensagens e para a percepção de profissionalismo e credibilidade dos conteúdos produzidos. A utilização de equipamentos inadequados ou obsoletos pode comprometer a efetividade da comunicação institucional, reduzindo o alcance e o impacto das informações divulgadas à população, aos pacientes, familiares, colaboradores, estudantes, pesquisadores e demais públicos de interesse.

2.3. Além disso, a aquisição desses equipamentos contribuirá para o fortalecimento das atividades de comunicação social da HU BRasil permitindo maior padronização, qualidade e eficiência na produção de conteúdos institucionais, científicos, educacionais e de prestação de contas. Tal iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da Rede HU Brasil para o quinquênio 2024 a 2028, no objetivo estratégico "OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil".

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir que a HU Brasil continue desempenhando suas atividades de comunicação com excelência, utilizando as ferramentas digitais de forma estratégica e profissional, ampliando o acesso à informação de interesse público e fortalecendo o relacionamento com a sociedade.

2.5. A contratação será fundamentada nas seguintes referências normativas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

III - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

IV - Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

V - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Aplicável no que couber.);

VI - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VII - Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da HU Brasil - versão 3.0;

VIII - Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

IX - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

X - Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

XI - Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (28062396) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

XII - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025;

XIII - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

XIV - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

XV - Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

XVI - Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

XVII - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

XVIII -Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Havendo qualquer divergência entre a especificação do Comprasnet/CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no presente Termo de Referência.

3.2. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1:

TABELA 1

Item	Equipamento	CATMAT	Especificação	Quantidade
1	Câmera de vídeo	465420	Câmera triaxial portátil para captação de vídeos 4K/fotos, com display e microfone embutidos, guimbal (estabilizador de movimentos acoplado) de 3 eixos, captura de vídeo em HD ou superior (preferencialmente 4K), com suporte a conexões Wifi, Bluetooth, USB Tipo-C , Lightning e Microfone, bateria recarregável com capacidade de 800 Mah ou superior (capacidade de ao menos 100 minutos de trabalho) e seu respectivo equipamento carregador. Marca e modelo de referência: DJI Câmera pocket 2 ou similar com características iguais ou superiores.	05
2	Cartão de memória	612004	Cartão de memória tipo micro SDXC, com capacidade de armazenamento de 128 GB, padrão UHS-I ou superior, Classe 10 (C10), Classe de Velocidade U3 e Classe de Vídeo V30 ou superior, com velocidade de leitura de até 200 MB/s ou superior e velocidade de gravação de, no mínimo, 90 MB/s, adequado para gravação contínua de vídeos em resolução Full HD (1080p), Ultra HD 4K e 8K, compatível com dispositivos que suportem o padrão microSDXC, devendo apresentar resistência à água, choques, raios X, temperaturas extremas e campos magnéticos, com garantia mínima de 5 (cinco) anos ou garantia equivalente oferecida pelo	52

			fabricante.	
3	Kit de adaptadores	383035	Kit com três adaptadores para Smartphone, compatíveis com DJI Câmera Pocket 2 ou similar. Um dos adaptadores deve ser conectavel com entrada/porta IOS Micro, outro adaptador deve ser conectável com entrada/porta USB-C Android, e outro adpatador conectável com entrada/porta P3.	52
4	Microfone de Lapela sem fio	638724	Sistema digital de microfone de lapela sem fio, composto por dois transmissores e um conjunto de receptores compatíveis com câmeras e dispositivos móveis, destinado à captação de áudio profissional para gravação de vídeos institucionais, entrevistas, eventos, transmissões ao vivo e produção de conteúdo audiovisual, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:Composição do Kit02 transmissores sem fio;01 receptor para câmera;01 receptor USB-C;01 receptor Lightning ou adaptador oficial equivalente para dispositivos Lightning;01 estojo de carregamento;cabo de áudio TRS 3,5 mm;cabos de carregamento;protetores de vento para os transmissores;acessórios de fixação dos transmissores;manual de operação.Sistema de transmissãoTecnologia de transmissão digital sem fio na frequência de 2,4 GHz, utilizando salto adaptativo de frequência (Adaptive Frequency Hopping – AFH) ou tecnologia equivalente;Modulação digital GFSK ou tecnologia equivalente;Alcance operacional mínimo de 300 metros em linha de visada (LOS);Comunicação com baixa latência, adequada para sincronização entre áudio e vídeo;Pareamento automático entre transmissores e receptor.TransmissoresQuantidade mínima: 02 (dois) transmissores;Microfone integrado em cada transmissor;Padrão polar omnidirecional;Peso individual máximo de 10 gramas;Dimensões compactas que possibilitem utilização discreta em gravações;Fixação por presilha integrada ou sistema magnético equivalente;Botão físico para acionamento das funções do equipamento;Indicadores luminosos de funcionamento.Desempenho de áudioO sistema deverá apresentar, no mínimo:resposta de frequência entre 20 Hz e 20 kHz;profundidade de áudio mínima de 24 bits;taxa de amostragem mínima de 48 kHz;relação sinal/ruído (SNR) igual ou superior a 70 dB;nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 115 dB;captação com baixa distorção e reprodução de áudio em alta fidelidade.Processamento de áudioSistema integrado de cancelamento eletrônico de ruído ambiente (Environmental Noise Cancellation – ENC), acionável diretamente pelo equipamento;Processamento digital destinado à redução de ruídos sem comprometer a inteligibilidade da voz.AlimentaçãoBateria recarregável interna em todos os transmissores;Autonomia mínima de 10 horas por transmissor;Estojo de carregamento portátil capaz de recarregar simultaneamente transmissores e receptor;Autonomia total do conjunto de, no mínimo, 40 horas;Tempo máximo de recarga dos transmissores de 1,5 hora.ReceptoresO conjunto deverá acompanhar receptores compatíveis com:câmeras fotográficas e filmadoras;smartphones e tablets com conexão USB-C;dispositivos móveis com conexão Lightning;computadores equipados com porta USB-C.O receptor destinado à câmera deverá possuir, no mínimo:saída de áudio padrão 3,5 mm TRS;interface USB-C para alimentação e carregamento;monitoramento dos indicadores de funcionamento.CompatibilidadeO sistema deverá ser compatível, no mínimo, com:câmeras DSLR;câmeras Mirrorless;filmadoras digitais;smartphones Android;smartphones iOS;tablets;computadores Windows e macOS com porta USB-C.O equipamento deverá operar em sistema Plug and Play, dispensando instalação de drivers para funcionamento básico.Sugestão**:** LARK M2 HOLLYLAND, ou equipamento de qualidade igual ou superior.	52

3.3. **Parcelamento do objeto.**

3.3.1. A contratação será realizada por itens, tendo em vista que os equipamentos e acessórios de captação de áudio e vídeo possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade ou dos resultados pretendidos pela Administração.

3.3.2. O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não dispõem de capacidade para fornecer a totalidade dos itens previstos, mas que possuem condições de atender satisfatoriamente parcelas específicas do objeto.

3.3.3. Adicionalmente, a divisão por itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo a seleção dos melhores preços para cada equipamento ou acessório, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

3.3.4. Considerando que os itens não apresentam dependência técnica que exija sua contratação conjunta e que a aquisição individualizada não compromete a integração da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, possibilitando a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração

4.2. A contratação possui natureza não continuada, uma vez que se destina à aquisição de bens com entrega definida, não implicando prestação continuada de serviços ou fornecimento permanente.

4.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos do preconizado no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

4.4. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que os materiais a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comum, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC). 3.0.

4.5. **Proposta**

4.5.1. Durante o pregão, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) prazo de garantia ofertado pelo fabricante.;

d) registro do produto na Anvisa, quando aplicável.

4.5.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao Cadastro de Fornecedores da HU Brasil. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.5.3. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

4.5.4. Não serão aceitas propostas com a oferta de produtos que não atendam as especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.

4.5.5. As empresas proponentes e interessadas deverão apresentar, junto com sua proposta de preços, catálogos, prospectos de fabricante e outros documentos técnicos, em português ou traduzidos, que contenham informações claras e objetivas sobre suas características técnicas e principais componentes dos produtos ofertados e que sejam suficientes para permitir a avaliação inequívoca quanto a sua compatibilidade e adequação em relação às especificações técnicas de cada item.

4.5.6. Será desclassificada a empresa que, na apresentação de sua proposta, não atenda ao disposto acima, ou que oferte produto cujas informações de catálogo, prospecto de fabricante ou outro documento de informe técnico, venham a inferir a falta de compatibilidade e adequação com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.6. **Garantia**

4.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo

4.7.1. O prazo de garantia será reiniciado quando o Licitante Vencedor substituir o material defeituoso, mediante aceitação por Fiscal Técnico designado pela área competente da HU Brasil para esse fim.

4.7.2. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo a HU Brasil quaisquer ônus.

4.7.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.8. **Instrumento de contrato**

4.9. O licitante vencedor e a HU Brasil, assinarão o contrato por escopo para a entrega dos bens.

4.10. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 90 dias, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 192 do RLCE 3.0.

4.11. **Garantia de execução do contrato**

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.2. Quanto ao objeto, trata-se de entrega imediata dos bens, não abrangendo qualquer execução e obrigação posterior.

4.11.3. Quanto a onerosidade, a exigência de garantia pode representar um ônus adicional aos licitantes, o que pode limitar o número de interessados. Além disso, essa exigência pode resultar em um aumento nos valores da contratação, devido ao repasse dos custos da garantia para a Administração, comprometendo, assim, a economicidade na contratação.

4.11.4. Quanto aos riscos, foi identificado apenas riscos de baixa e média gravidade sugerindo que a entrega imediata dos bens pode ocorrer de maneira confiável, reforçando a viabilidade do processo licitatório sem a imposição de garantias. Ademais, os riscos serão prevenidos e contingenciados conforme Análise de Riscos - SEI (SEI nº 65599641) .

5. AMOSTRAS

5.1. A Rede HU Brasil se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o envio de amostras, para avaliação técnica, sendo precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.2. A exigência da amostra poderá ser dispensada para o produto cuja confiabilidade seja reconhecida pela Equipe Técnica, mediante justificativa.

5.3. A avaliação das amostras visa tão somente diminuir o risco do fornecimento de itens em desconformidade com os requisitos.

5.4. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.

5.5. A amostra deverá ser entregue em embalagem original do produto contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

5.6. A amostra que vier apresentar desgastes e/ou avarias em decorrência do procedimento de avaliação, não caberá nenhum tipo de indenização por parte da licitante.

5.7. Ao final da análise, será emitido um parecer técnico de avaliação amostra de material (anexo deste termo de referência) que poderá ser consultado nos autos do processo administrativo respectivo.

5.8. Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.9. A licitante que enviar amostra(s) deverá providenciar a retirada integral do material em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do parecer técnico de avaliação amostra de material.

5.10. A Rede HU Brasil não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

5.11. Caso as amostras sejam aprovadas, elas farão parte do quantitativo total dos itens contratados.

5.12. A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado de análise técnica inferior as especificações técnicas será desclassificado, não cabendo nenhum tipo de indenização pelo envio do material informativo (como certidões, folders e/ou manuais), quando solicitado, e sem justificativa no prazo predeterminado, poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.

5.13. Os Pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

5.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Itens enviados;

d) Telefone para contato;

5.15. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.15.1. A amostra deve ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, na Administração Central da Ebserh, localizado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C, 3º pavimento, Brasília-DF. CEP 70308-200 para aprovação da Equipe de Planejamento da Contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução adotado será a empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

6.2. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

6.2.1. A contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

6.2.2. As requisições serão feitas por correio eletrônico (e-mail).

6.2.3. A contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de quantas ordens de fornecimentos de bens forem necessárias ao longo de cada mês, respeitando-se os quantitativos de cada material contratado.

6.3. **Local e prazos de entrega:**

6.3.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas em até 30 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento de bens:

6.3.2. **Endereço para a entrega:**

HU Brasil - Gerência Executiva de Comunicação Social Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9 Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 3º andar CEP: 70308-200, Brasília-DF

6.3.3. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo frete, seguro, tributos, taxas, encargos e demais custos incidentes, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.5. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.3.2** ou à pessoas não autorizadas.

6.3.6. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4. **Do recebimento e aceitação do objeto**

6.4.1. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.2. **Recebimento provisório:**

6.4.2.1. No local de entrega, o empregado designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota, a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5. **Recebimento definitivo**:

6.5.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, o empregado designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade, a qualidade e o funcionamento dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5.2. O Termo de recebimento definitivo será emitido e enviada pela a HU Brasil para o e-mail da contratada, juntamente com a solicitação de envio da nota fiscal eletrônica dos produtos.

6.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.4. Constatada desconformidade entre os bens entregues e as especificações deste Termo de Referência, a Contratada será formalmente notificada para promover sua substituição, correção ou complementação, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.5.5. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado notificará o fornecedor para que sejam realizadas a substituição do equipamento.

6.5.6. Verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização do equipamento, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da respectiva notificação.

6.5.7. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar:

procedência, marca, modelo, referência e fabricante.

6.5.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada defeitos de fabricação identificados dentro do período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

7.1.1. cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os materiais sejam fornecidos com esmero e perfeição, conforme estipulado neste termo de referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;

7.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de consumo e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3;

7.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

7.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento dos materiais pela contratante

7.1.5. Atender prontamente às reclamações referentes aos materiais fornecidos, sanando-as no menor tempo;

7.1.6. Comunicar a HU Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;

7.1.7. Observar o horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para entrega dos produtos no endereço informado no item 5.3.2;

7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.9. Garantir a qualidade e o prazo de garantia dos equipamentos, guardando conformidade com o prazo de garantia exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

7.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à HU Brasil, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

7.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de impressão dos materiais;

7.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

8.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

8.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

8.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

8.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

8.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

8.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

8.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

8.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

8.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

8.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

8.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.0.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.0.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

9.0.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.0.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.0.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.0.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

9.0.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

9.0.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.0.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.0.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.0.13. Cientificar a Consultoria Jurídica da HU Brasil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1. **Das Sanções**

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Rede HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos materiais;

II - **Multa**, na forma prevista no item apresentada no QUADRO 4 deste documento.

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

9.1.2. As sanções de advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.1.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações, a sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

QUADRO 4

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO
1. Atraso na entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 5% (cinco por cento); Inexecução Total: 10% (dez por cento);	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

9.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

9.1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

9.1.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.1.4.8. não mantiver a proposta;

9.1.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0. e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

9.1.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HU Brasil, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.1.7. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.8. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.1.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.1.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.1.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.1.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos materiais solicitados em cada ordem de serviço e fornecimento de bens, a equipe de fiscalização dos contratos realizará a avaliação de conformidade dos materiais produzidos levando-se em consideração:

a) as especificações técnicas de cada item, previstas no quadro do item 3.1 deste termo de referência;

b) os padrões mínimos de qualidade previstos no item 4.6 deste termo de referência;

c) as especificações técnicas e de desempenho previstas no item 4.7 deste termo de referência;

d) a realização das entregas dos materiais em conformidade com os prazos estabelecidos no item 5.3 deste termo de referência.

10.2. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto pelo Fiscal(is) do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos materiais fornecidos e será acompanhada dos demais conforme segue:

10.3.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com descrição dos materiais fornecidos;

10.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento dos materiais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HU Brasil.

10.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

b) Número do instrumento contratual dado pela HU Brasil;

c) Descrição clara do objeto;

d) Período de faturamento;

e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

f) Dados bancários do contratado para pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.8. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

e) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.18. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da HU Brasil - versão 3.0.

11.2. Os itens objeto do presente Pregão caracterizam-se como bens de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11.3. **Modo de disputa:**

11.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO / FECHADO.

11.4. **Critério de julgamento:**

11.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

11.5. **Intervalo entre lances:**

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.6. **Participação de ME/EPP**

11.6.1. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte. A adoção das prerrogativas da LC 123/2006, no caso concreto, não se mostra vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, podendo resultar em propostas menos competitivas e potencial prejuízo à economicidade.

11.6.2. **Condições de participação:**

11.6.3. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0. que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da HU Brasil atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

d) o previsto no art. 6º, inciso VI, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0 :

> Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil: (...)
>
> VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.7. **Condições de habilitação:**

11.7.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.7.1.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta contratação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.7.1.2. Habilitação de regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.7.1.3. Habilitação de qualificação econômico-financeira:

11.7.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

11.8. **Qualificação técnica**

11.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu 10% da quantidade de equipamentos de captação audiovisuais, similares ao dessa contratação, ou equipamentos eletrônicos, ou produtos compatíveis com o objeto da contratação.

11.8.2. A licitante deverá apresentar portifólio, catálogo técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens reais e especificações suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. **Das propostas de preço**

11.9.1. Proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Razão Social;

b) prazo de validade da propostas: não inferior a 60 dias;

c) Catálogo/portfólio dos itens (com imagem e descritivo) para a avaliação técnica de compatibilidade. **As imagens devem ser reais, não devem ser meramente ilustrativas**.

11.10. **Critério de Aceitabilidade dos Preços**

11.10.1. Para estimar o valor da contratação objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado.

11.10.2. Serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores aos valores unitários do item estabelecido pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016 e no artigo 3º e 6º do Decreto nº 7.983 de 2013.

11.10.3. Conforme o art. 62 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0, serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível

a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12. INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO

12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 30º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC).3.0.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS, E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

14.3. Assim, considerando que o objeto que compõem a pretensão contratual não é considerando de grande vulto e que é enquadrado como comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

14.4. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo de planejamento da contratação de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo possui Estudo Técnico Preliminar Digital anexado no documento eletrônico - Sei 64138978.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

(assinado eletronicamente)
Antonio Marcos Pereira Castro
Chefe da Unidade de Apoio Operacional
Coordenador(a) da EPC

(assinado eletronicamente)
Márcia Fabrícia Mendes de Assis
Assistente Administrativo
Integrante Demandante da EPC

(assinado eletronicamente)
Filipe Alemar de Souza Guimarães
Analista Administrativo
Integrante Demandante da EPC

(assinado eletronicamente)
Emerson de Assis Gonçalves da Silva
Analista Administrativo
Integrante Administrativo da EPC

17. APROVAÇÃO

17.1. De acordo.

17.2. A presente aquisição se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

17.3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

17.4. Encaminhe-se à área competente para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Heloísa Cristaldo dos Santos
Gerente Executiva de Comunicação Social

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fabricia Mendes de Assis**, **Assistente Administrativo**, em 19/10/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira Castro**, **Chefe de Unidade**, em 19/10/2026,

às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson De Assis Gonçalves Da Silva**, **Analista Administrativo**, em 19/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alemar de Souza Guimarães**, **Analista Administrativo**, em 19/10/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65600772** e o código CRC **3F1DA7B8**.

Referência: Processo nº 23477.017339/2026-91 SEI nº 65600772